



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018
PROCESSO Nº 80/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **KELY DAIANA DE OLIVEIRA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico nº 59/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	100	Unid	Microcomputador, marca HP modelo G4 400 , com as seguintes Configurações: 1. GABINETE - Gabinete deverá trabalhar na posição vertical (tipo Mini Torre), sendo aceito aqueles trabalham tanto na vertical quanto na horizontal (tipo Desktop); - Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (<i>Motherboard</i>), possuindo potência máximo de 240 Watts, deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 82%, o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior; O Gabinete deverá ser apresentado sem lacre ou com lacre que permita o acesso aos componentes internos, sem que haja perda da garantia, uma vez que é comum a necessidade de manutenção imediata, como limpeza	R\$ 2.810,00	R\$ 281.000,00



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

		e/ou adição/substituição de módulos de memória, adição de placas de periféricos, manutenção em fonte de energia, dentre outros, sendo que tais itens devem ser obrigatoriamente homologados pelo fabricante. Para um maior controle recomenda-se que os componentes internos do gabinete sejam identificados individualmente pelo fabricante. 2. PLACA MÃE “MOTHERBOARD” • Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; com arquitetura ATX, BTX ou superior, Hypertransport de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s; • Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; • Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 2 slots, podendo ser PCI, x1, x16 ou x4. Poderá possuir slot adicional para conexão de placa wireless; • No mínimo, 2 (dois) conectores livres na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 32 (trinta e dois) GB; • Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas: ✓ 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos quatro portas USB 3.0 e do total de portas pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; ✓ 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com conectores DB15 (analógico) e DVI (digital) ou display port;	
--	--	--	--



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

			✓ 1 (um) conector para saída de som (Line-out) e outro para entrada (Líne-ín) localizados na parte traseira do equipamento; ✓ 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior. 3. BIOS • Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior; • BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; • Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas a fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). 4. PROCESSADOR • Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits de 7ª geração ou superior; • Processador com no mínimo dois núcleos		
--	--	--	---	--	--



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

			(dual Core) e quatro threads, com frequência de operação interna mínima de 3,7 GHz; • Memória cachê mínima de 3 MB; • Velocidade de barramento de no mínimo 8 GT/s; • Compatível com tecnologia I3 de 7ª geração ou superior; 5. MEMÓRIA • Tecnologia DDR-3, 1600 MHz e do tipo DRAM; • Mínimo de 04 (quatro) GB de memória instalada; • Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; • Possibilidade de expansão para no mínimo 32GB. 6. DISCO RÍGIDO E CONTROLADORA • Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s, buffer 16 MB e average seek time 13ms; • Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3; • Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm. 7. INTERFACE DE REDE LOCAL • Conformidade com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3ab; • Possibilidade de operar a nas velocidades 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; • Capacidade de operar no modo full-duplex; • Conector RJ-45 fêmea. 8. CONTROLADORA DE VÍDEO • Controladora de vídeo, dual Port, com capacidade de até 1,7Gb de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT): ✓ Suporte à resolução mínima de 1920 x 1200 @ 60 Hz ou 4096 x 2160	
--	--	--	--	--



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

			@24hz; ✓ Conector 15 pinos D-SUB (VGA) ou HDMI; ✓ Conector Display Port (DP).		
			9. MONITOR • Um Monitor LED no mínimo 18 polegadas; • Tempo de resposta de no mínimo 5 ms; • Resolução mínima de 1360 x 768 pixels, 60 Hz ; • Brilho de no mínimo 200 cd/m²; • Conectores DVI (digital) e VGA (DB15) análogo; • Pixel Pitch de no máximo 0,3 mm (ou menor); • Contraste de no mínimo 600:1; • Número de cores mínimo de 16,7 milhões; • Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; • Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8 m), Cabo DVI (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. • O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop, sendo aceita solução em OEM desde que comprovada pelo fabricante do desktop.		
			10. TECLADO • Padrão ABNT-II de, no mínimo 104 teclas, com conector USB; • Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; • Com todos os caracteres da língua portuguesa.		
			11. MOUSE ÓPTICO • Ótico com conector USB • Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi; • Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.		
			12. SOFTWARES E DRIVERS • Microsoft Windows 10 Professional – 64		



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

			bits, OEM em português, pré-instalado, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida; • Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante; • Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso; • Qualquer outro software entregue como cortesia não deve acompanhar o equipamento de forma pré-instalada; somente o Sistema Operacional. 13. GARANTIA • Certificado de Garantia válido em todo o território nacional; • O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, no endereço indicado pela <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS</u>, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios; • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas; • Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados; • Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros); • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS</u> transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia; • A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha;		
--	--	--	---	--	--



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

			A garantia não será afetada caso à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será de total responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS .		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Compras e Licitações.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **Licitante vencedor** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).



2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 27 de setembro de 2018.

KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES
CPF : 338.293.828-63
Kely Daiana de Oliveira Gomes Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal